

## Pontos de pauta da reunião das CSPPDs de 15 campi do Ifes

- 1. Pareceres das CSPPDs:** serão encaminhados novamente às CSPPDs modelos de pareceres para os processos de Progressão Funcional, Afastamento, Mudança de Regime de Trabalho e Solicitação de RSC. A partir do envio destes modelos, processos encaminhados à CPPD pelas CSPPDs deverão estar de acordo.
- 2. Avaliações Discentes 2020:** Foi discutido como será o procedimento para calcular os valores das avaliações discentes que preenchem o Eixo 1 dos anexos 1 e 4 da Res. 21/2018 de Progressão Funcional Docente. Para decisão chegou-se a duas opções a serem escolhidas: A. Desconsiderar o período não avaliado e fazer a média dos períodos com AVALIAÇÃO 76%; e B. Considerar o período não avaliado com 100% da nota. A opção “A” recebeu 76% de votos, sendo definida a forma de calcular as avaliações discentes. A não existência de uma avaliação discente poderá ser comprovada com um print do sistema da avaliação docente (<https://avaliacaodocente.ifes.edu.br/>) do Ifes, ou uma declaração do setor competente. Fica a critério do docente escolher a forma que lhe for mais conveniente. As avaliações docentes para os períodos de 2020.1 e 2020.2 foram prejudicadas com as Atividades Remotas. Caso, excepcionalmente, durante o período de interstício aconteça o caso de não haver nenhuma avaliação docente pelos discentes, devidamente comprovado e justificado no devido espaço, o docente fará uso da pontuação total atribuída ao eixo. Qualquer tipo de divergência deverá ser justificada e a CAD deverá avaliar para justificar sua avaliação.
- 3. Organização dos processos (Ordem dos documentos):** As CSPPDs continuarão a conscientizar e instruir os docentes de seus Campi a seguir o ordenamento dos documentos conforme as orientações processuais da CPPD. Da mesma forma a inserção demasiada de documentação desnecessária que induz um volume demasiado de páginas aos processos sem necessidade. Por exemplo: Livros, fichas catalográficas; Artigos, apenas a primeira folha ou uma declaração oficial da publicação; etc. Sem a necessidade de colocar os referidos na íntegra.
- 4. Comunicação interna das CSPPDs com os seus pares nos seus respectivos campi:** As CSPPDs continuarão a comunicar aos docentes de seus Campi qualquer comunicação, instrução, informação ou atualização referente as orientações processuais ou assuntos de interesse aos docentes sempre que se fizer necessário ou a pedido da CPPD para assuntos pontuais.
- 5. Página da CPPD atualizada com as informações processuais, resoluções e orientações:** No site do Ifes, em Conselhos e Comissões, em CPPD, em Documentos. Temos orientações processuais de diversos tipos de solicitações competentes a carreira docente, além de documentos na forma editável para diversas dessas solicitações. Qualquer alteração será realizada nesses arquivos de referência.
- 6. Documentação para solicitação do RSC:** Com base nas diversas avaliações de RSC com indeferimento, foi informado às CSPPD sobre as características do documento provisório que comprova a titulação mínima para pleitear o RSC. Basicamente as inconsistências acontecem nas solicitações de RSC 3. Quem possui ATA de defesa que não possui nenhum tipo de pendência é válido. Contudo, a menção de prazo para entrega de versão final à biblioteca ou similar, é caracterizado como uma pendência. Para esse caso a inserção de um comprovante com data bem definida da entrega da versão final à biblioteca será necessário para comprovação da obtenção definitiva do título de mestre.

O documento mais seguro de comprovação da data da obtenção do título é o diploma. Desta forma, o docente que abrir seu processo de RSC fazendo uso da ATA de defesa deverá estar ciente de que aquele documento possui divergências de aceitação pelos avaliadores. A CPPD aconselha o uso do Diploma, mas fica a critério do requerente a tentativa junto aos avaliadores, mas já tendo conhecimento de um possível indeferimento do pedido. Atentar para qualquer documento inserido no processo de RSC ser bem legível e bem claro em suas datas de referência, que não causem qualquer dúvida ao avaliador, minimizando a não aceitação da pontuação destes, corroborando para indeferimento por não possuir a pontuação mínima segundo a análise do avaliador.

7. - **Informes Gerais.** Nada mais informado.